



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

PROJETO DE LEI N.º 61 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA TRATAMENTO E ADOÇÃO - APATA CANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o repasse financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a **Associação Protetora dos Animais para Tratamento e Adoção - APATA Canápolis**, destinado a promover o tratamento e adoção dos animais que estão em situação de abandono e maus tratos no Município de Canápolis, contribuindo para a prevenção e combate aos maus tratos dos animais.

Art. 2º - A transferência financeira, objeto desta Lei, poderá ser suplementada por meio de autorização legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG 16:1545 Canápolis/MG, em 02 de maio de 2024.

PROTOCOLO

09/05/2024

ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal